

BENEFICIÁRIO: Cristóvão Figueiredo de Moraes
CARGO: Motorista
MATRÍCULA: 55586542
ORIGEM: Belém/PA
ORDENADOR: Timara Miranda

Protocolo: 656712

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2021**

BENEFICIÁRIO: Ronnald Ewerton de Barros Tavares

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2021

BENEFICIÁRIO: Brenda Geize Caldas do Carmo

Timara Miranda – Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 656596

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 101/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI

OBJETO DA CESSÃO: 10 (DEZ) BARRACAS EM LONA, ESTRUTURA EM TUBO, GALVANIZADO, DESMONTÁVEL, DIMENSÕES 1,50X0,80X2,30M.

VIGÊNCIA: 17/05/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO.

Protocolo: 656851

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 0497/2021**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
CONSIDERANDO o Processo nº 2021/225149, datado de 22/09/2020 e Decreto Estadual nº 0800/2020 (LOCKDOWN), reeditado no DOE Nº 34.518 de 15.03.2021.

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na PORTARIA Nº 0111/21 de 02.03.2021, publicada no DOE nº 34.507 de 04.03.2021, o período de viagem para 03 a 15.03.2021; 30 a 31.03.2021; 01; 03 e 05.04.2021, perfazendo o total de 9,0(nove)diárias. Permanecendo as demais informações e equipe escalada

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 12

de maio de 2021

Protocolo: 656663

PORTARIA Nº 593 DE 17 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Peixe-Boi, abrangendo uma área de 408,4033 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2016/417681.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 408,4033 (quatrocentos e oito hectares, quarenta ares e trinta e três centiares), denominada GLEBA FAZENDA RIO DAS PEDRAS, localizada no Município Peixe-Boi, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:

Partindo do marco E25-M-L108, de coordenadas N 9.861.708,71m e E 245.566,42m; deste, segue confrontando com Maria Neli de Oliveira Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias 90°57'13" e 976,32 m até o

vértice E25-M-L107, de coordenadas N 9.861.692,46m e E 246.542,60m; deste, segue confrontando com Benedito Macimiano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°46'10" e 626,93 m até o vértice E25-M-L105, de coordenadas N 9.861.066,00m e E 246.567,00m; 97°54'56" e 188,80 m até o vértice E25-M-L104, de coordenadas N 9.861.040,00m e E 246.754,00m; 180°35'28" e 254,97 m até o vértice E25-M-L139, de coordenadas N 9.860.785,04m e E 246.751,37m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio Eletronorte, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°55'58" e 41,77 m até o vértice E25-M-L142, de coordenadas N 9.860.743,28m e E 246.750,69m; deste, segue confrontando com Francisco Carneiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°08'41" e 829,31 m até o vértice E25-M-L102, de coordenadas N 9.859.915,00m e E 246.792,00m; deste, segue confrontando com a Faixa de domínio a Margem Direita da Rodovia Federal BR - 316, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°18'47" e 285,16 m até o vértice E25-M-L103, de coordenadas N 9.859.761,00m e E 246.552,00m; deste, segue confrontando com Evani Eduardo de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°33'07" e 703,45 m até o vértice E25-M-L101, de coordenadas N 9.860.460,00m e E 246.473,00m; 262°06'01" e 211,00 m até o vértice E25-M-L110, de coordenadas N 9.860.431,00m e E 246.264,00m; 181°08'25" e 854,17 m até o vértice E25-M-L115, de coordenadas N 9.859.577,00m e E 246.247,00m; deste, segue confrontando com a Faixa de domínio a Margem Direita da Rodovia Federal BR - 316, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°17'21" e 153,73 m até o vértice E25-M-L143, de coordenadas N 9.859.503,15m e E 246.112,17m; 238°27'35" e 413,21 m até o vértice E25-M-L125, de coordenadas N 9.859.287,00m e E 245.760,00m; 239°13'53" e 402,68 m até o vértice E25-M-L117, de coordenadas N 9.859.081,00m e E 245.414,00m; 239°23'50" e 190,54 m até o vértice E25-M-L114, de coordenadas N 9.858.984,00m e E 245.250,00m; deste, segue confrontando com Eduardo Almeida da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°32'08" e 856,04 m até o vértice E25-M-L113, de coordenadas N 9.859.840,00m e E 245.258,00m; 264°32'58" e 536,60 m até o vértice E25-M-L111, de coordenadas N 9.859.789,03m e E 244.723,83m; deste, segue confrontando com Rio das pedras, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°02'30" e 234,01 m até o vértice E25-M-L140, de coordenadas N 9.860.023,04m e E 244.724,00m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio Eletronorte, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°16'34" e 53,41 m até o vértice E25-M-L141, de coordenadas N 9.860.071,94m e E 244.702,51m; deste, segue confrontando com os limites naturais do Rio das pedras, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°24'14" e 223,71 m até o vértice E25-V-WX61, de coordenadas N 9.860.236,62m e E 244.551,10m; 343°39'02" e 234,18 m até o vértice E25-V-WX62, de coordenadas N 9.860.461,33m e E 244.485,18m; 358°08'59" e 120,16 m até o vértice E25-V-WX63, de coordenadas N 9.860.581,43m e E 244.481,30m; 1°23'57" e 158,90 m até o vértice E25-V-WX64, de coordenadas N 9.860.740,28m e E 244.485,18m; 344°51'42" e 346,77 m até o vértice E25-V-WX65, de coordenadas N 9.861.075,02m e E 244.394,62m; 351°55'49" e 227,96 m até o vértice E25-M-L112, de coordenadas N 9.861.300,72m e E 244.362,62m; deste, segue confrontando com Wellington Ricardo Moura Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°04'14" e 1.208,30 m até o vértice E25-M-L109, de coordenadas N 9.861.362,47m e E 245.569,34m; 359°31'01" e 346,25 m até o vértice E25-M-L108, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.
III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe-Boi.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 656510

ERRATA**ERRATA:**

NA PORTARIA Nº 514 DE 10 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34.580, de 11 DE MAIO DE 2021, SOB O Nº DE PROTOCOLO 654065, ONDE SE LÊ: "I – ARRECADAR, a área de terras devolutas,

incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.005,2677 ha (mil e cinco hectares, vinte e ares e setenta e sete centiares), denominada GLEBA SURUBIJU I, localizada no Município Ipixuna do Pará,"

LEIA-SE: "I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.005,2677 ha (mil e cinco hectares, vinte e ares e setenta e sete centiares), denominada GLEBA IGARAPÉ SURUBIJU I, localizada no Município Ipixuna do Pará,"
Em, 17/05/2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 656602

DIÁRIA**PORTARIA Nº0594 de 17/05/2021**

Objetivo:Ação de Regularização Fundiária
Município:Bragança.

Período: 20 a 22.05.2021(2,5)Diárias